



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 237, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, nos arts. 5º e 7º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Ética do Ministério de Minas e Energia, na seguinte forma:

I - com mandato de três anos:

Titular: WALDIR ANTONIO GERVÁSIO, que a Presidirá; e

Suplente: JUAREZ DUARTE FRANCO;

II - com mandato de dois anos:

Titular: JOSIAS DO CANTO FERNANDES; e

Suplente: ERIKA FLÁVIA PFEILSTICKER RIBAS;

III - com mandato de um ano:

Titular: ROBSON REIS CANEDO; e

Suplente: GEVALTER DE FREITAS NEVES.

Art. 2º Designar o servidor DALTON JOSÉ DE OLIVEIRA para exercer o encargo de Secretário-Executivo da Comissão de Ética, com mandato de dois anos, com o objetivo de cumprir plano de trabalho aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

§ 1º O prazo dos mandatos dos membros e do Secretário-Executivo da Comissão de Ética do Ministério de Minas e Energia serão contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 2º Os mandatos subsequentes dos membros e do Secretário-Executivo da Comissão de Ética serão de três anos.

Art. 3º O Presidente ou o Secretário-Executivo da Comissão de Ética poderá solicitar, às Unidades do Ministério de Minas e Energia, apoio necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º A Comissão de Ética se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por iniciativa do Presidente, dos seus membros ou do Secretário-Executivo.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser precedidas de convocação e encaminhamento de pauta dos assuntos a serem deliberados, com antecedência de cinco dias.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MME nº 358, de 6 de setembro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 3.6.2019 - Seção 2.